

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (NUCSA)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DO CAMPUS DE PORTO VELHO
DEONTOLOGIA JURÍDICA

PLANO DE ENSINO

CURSO: DIREITO

DISCIPLINA: DEONTOLOGIA JURÍDICA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

SEMESTRE: 2018.2

PROFESSOR: GUSTAVO DANDOLINI - ESPECIALISTA

I - OBJETIVOS DA DISCIPLINA:

GERAIS: Fazer com que o futuro profissional e operador do direito tenha a consciência de que será um agente orientador e provedor das bases éticas que contribuem para a coexistência pacífica em uma ordem jurídica justa que se oriente para a construção de uma sociedade democrática, pluralista e permeada pela concepção do Estado Democrático de Direito.

ESPECÍFICOS: Refletir sobre a orientação ética de sua vida e no exercício da profissão; Discernir sobre a importância de sua escala de valores e a importância de sua consciência como centro de sua moralidade; Ter uma visão de conjunto sobre as escolas éticas de pensamento que influenciaram a sociedade contemporânea; e Identificar os princípios e valores que devem orientar o exercício da profissão jurídica.

II - PROGRAMA DA DISCIPLINA:

- 2.1. Ética profissional ou deontologia (aspectos teóricos).
- 2.2. Ética e direito (definições).
- 2.3. A ética geral como base da ética profissional dos operadores do direito (princípios).
- 2.4. O advogado, seu estatuto e seu código de ética (da ética do advogado, dos princípios fundamentais, das relações com o cliente, das relações com os colegas, agentes políticos, autoridades, servidores públicos e terceiros, do sigilo profissional, da publicidade profissional, dos honorários profissionais e das sanções ético-disciplinares).
- 2.5. A lei orgânica da magistratura e o juiz (noções gerais, das garantias da magistratura, das prerrogativas do magistrado, dos deveres e das proibições dos magistrados, das penalidades).
- 2.6. Do código de ética da magistratura nacional.
- 2.7. A lei orgânica nacional do ministério público e o promotor da justiça (noções gerais, dos deveres, proibições e impedimentos, das garantias e prerrogativas, do regime disciplinar, das faltas e penalidades).
- 2.8. A lei orgânica da defensoria pública.
- 2.9. Delegado de polícia e profissões da polícia civil e militar, referidas ao direito (polícia judiciária e de segurança).

III – RECURSOS METODOLÓGICOS:

Serão utilizados para a exposição do conteúdo programático supramencionado os seguintes recursos metodológicos: aulas expositivas, exercícios teórico-práticos, seminários de temas pré-determinados, debates, dentre outros.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (NUCSA)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DO CAMPUS DE PORTO VELHO
DEONTOLOGIA JURÍDICA

IV – MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

Avaliação individual, escrita, dissertativa sobre o conteúdo ministrado.

Seminário em grupos, com exposição oral.

4.1. Da Frequência:

Tendo em vista o que dispõe a legislação educacional específica, só obterá crédito e nota na disciplina o aluno que comparecer no mínimo a **75%** das aulas ministradas.

V – DAS NOTAS E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO¹:

Serão duas avaliações bimestrais, sendo a primeira **prova escrita e dissertativa** (N1), enquanto a segunda consistirá num **seminário** cujos grupos e temas serão previamente organizados pelo docente (N2). Ambas as avaliações terão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

A média final (MF) é resultante da média aritmética das notas das avaliações aplicadas $(N1+N2\div 2)$.

Será considerado aprovado o discente que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. O discente que obtiver média final inferior a 60 (sessenta) terá direito a uma avaliação repositiva (RP). A prova repositiva será individual e escrita, constando de todo o conteúdo do semestre, incluído o seminário. A avaliação repositiva será expressa em números inteiros com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, substituindo a menor nota obtida durante o período letivo.

O não comparecimento a alguma avaliação no decorrer do semestre implica em não obtenção da nota na mesma, impossibilitando o caráter de reposição por meio da nota obtida na avaliação repositiva.

VI – DAS DATAS DAS AVALIAÇÕES:

- 1ª Avaliação (N1): 07 de NOVEMBRO de 2018
- 2ª Avaliação (N2) – Seminário: 12 de DEZEMBRO de 2018
- Repositiva (RP): 19 de DEZEMBRO de 2018

VII – BIBLIOGRAFIA:

¹ Resolução 251/CONSEPE, de 27 de novembro de 1997 (regulamenta o sistema de avaliação discente da UNIR).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (NUCSA)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DO CAMPUS DE PORTO VELHO
DEONTOLOGIA JURÍDICA

ARRUDA JÚNIOR, Edmundo L. de. et al. Fundamentação ética e hermenêutica. Florianópolis: CESUSC, 2002. CENEVIVA, Walter. Segredos Profissionais. São Paulo : Malheiros, 1996. CORREIA, Orlando de Assis. Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB. Rio de Janeiro: Aide, 1995. DIBO NETO, Azize. Novo Estatuto da Advocacia e da OAB Comentado. Florianópolis : Obra Jurídica, 1994. FAGÚNDEZ, Paulo Roney Ávila. MONDARDO, Dilsa. Ética holística aplicada ao direito. 2a.edição. Florianópolis: Editora da OAB/SC, 2001. _____. Direito e holismo: introdução a uma visão jurídica de integridade. São Paulo: LTr, 2000. _____. O direito e a hipercomplexidade. São Paulo: LTr, 2003. _____. A crise do conhecimento jurídico: perspectivas e tendências do direito contemporâneo. Brasília: Editora da OAB, 2004. FARIA, José Eduardo. Justiça e conflito: os juízes em face dos novos movimentos sociais. São Paulo : Revista dos Tribunais, 1991. FERRAZ, Antônio Augusto Mello de Camargo (coord). Ministério Público: instituição e processo. São Paulo : Atlas, Idesp, 1997. HERKENHOFF, João Batista. Ética, educação e cidadania. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996. LANGARO, Luiz Lima. Curso de Deontologia Jurídica. São Paulo : Saraiva, 1992. NALINI, José Renato (coord). Uma nova ética para o juiz. São Paulo : Revista dos Tribunais, 1994. PERELMAN, Chaim. Ética e direito. São Paulo : Martins Fontes, 1996. SODRÉ, Ruy de Azevedo. Ética profissional e estatuto do advogado. São Paulo :LTr. VIEIRA, Hélio. Código de Ética da OAB Comentado, 2016.

